



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 20 de agosto de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 605/2024**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGILIO**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



Araraquara, 09 de agosto de 2024.

**Requerimento nº 0625/2024**  
**Autora: Vereadora Fabi Virgílio**  
**Processo Administrativo nº 68.478/2024**

A ímclita vereadora Fabi Virgílio apresenta quesitos decorrentes da Política Nacional de Cuidados Paliativos no Sistema Único de Saúde (SUS) – PNCP, expressa pela Portaria MS/GM nº 3.681<sup>1</sup>, de 7 de maio de 2024, que “*institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2<sup>2</sup>, de 28 de setembro de 2017*”.

Frise-se que, de acordo com as normas descritas acima, foi acrescido o ANEXO XLIV à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que orienta/normatiza a PNCP, e, importante destacar neste Anexo, o que segue:

- ✓ Art. 20, Inciso V “*Compete ao Ministério da Saúde: coordenar as ações dos estados, municípios e Distrito Federal na implementação da PNCP, buscando integração e eficiência do sistema*”: o que significa na edição de Normas Técnicas e Instrutivos para que os demais Entes Federados possam se organizar, articular e pactuar ações e responsabilidades recíprocas para a implementação, Integração e eficiência da PNCP, o que, até a presente data, ainda não havia sido editadas as referidas N.T, ou Instrutivos para tal;
- ✓ Art. 19, Inciso I “*Compete às secretarias estaduais e distrital de saúde: pactuar na Comissão Intergestores Bipartite - CIB ou, no caso do Distrito Federal, no Colegiado de Gestão SES-DF, estratégias, diretrizes e normas para implantação e implementação da PNCP*”: a CIB/SP ainda não pactuou a PNCP para o nosso Estado, e, portanto, carece-se de estratégias, diretrizes e normas para a implantação e Implementação da PNCP no Estado de São Paulo.
  - Note-se que há Grupo Técnico Bipartite no âmbito da CIB/SP, constituído por Técnicas/Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde e de Técnicas/Técnicos indicados pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de São Paulo “Dr. Sebastião de Moraes” – COSEMS/SP que estão procurando formatar as diretrizes gerais para que seja pactuado em CIB, e assim, venha a ser implantada e/ou implementada a PNCP no Estado.

Isto posto, restam bastante prejudicadas atender aos quesitos formulados no presente requerimento, que, seguem adiante:

- A - Não houve a solicitação, haja visto não haver as diretrizes e parâmetros pactuados em CIB/SP, para ocorrer a solicitação descrita.
- B - Não há como definir prazo, pois depende-se de pactuação e publicização de Diretrizes e Parâmetros pactuados em CIB/SP.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681\\_22\\_05\\_2024.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3681_22_05_2024.html)

<sup>2</sup> Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Coordenadoria de Avaliação e Controle



- C - PREJUDICADO – vide respostas aos quesitos anteriores.  
D - PREJUDICADO – vide respostas aos quesitos anteriores.  
E - PREJUDICADO – vide respostas aos quesitos anteriores.

Era o que tínhamos a informar.

**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
Coord. Exec. de Avaliação e Controle

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDIVALDO ALVES TRINDADE e JULIANA FRANCISCO LUJAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/18BE-96A8-544C-8D88> e informe o código 18BE-96A8-544C-8D88

